



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N°. 1.122/2020.

“Prorroga o Decreto de situação de calamidade pública no Município de Uauá/BA em decorrência do reconhecimento de Emergência em Saúde Pública em razão da pandemia de infecção humana pelo Coronavírus COVID-19, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Uauá, do Estado da Bahia, no uso da competência prevista no inciso II do art. 30 da Constituição Federal, nas atribuições de que trata a Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 8º, inciso VI, da Lei Federal de n. 12.608/12, Lei Federal de n. 13.979/2020, Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Instrução Normativa n. 001 do Ministério da Integração Nacional, de 24 de agosto de 2012, que dispõem sobre procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública, e

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;

Considerando o disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria n. 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando, ainda, a Portaria n. 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando que o Presidente da República, em 18 de março de 2020, através da Mensagem n. 93, encaminhou requerimento de reconhecimento de calamidade pública com efeitos até o dia 31 de



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO**

dezembro de 2020, em decorrência da pandemia de COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando, que no dia 18 de março de 2020, o Governador do Estado da Bahia promulgou o Decreto n. 15.549, por meio do qual declarou “*situação de emergência em todo o território baiano*”, para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena;

Considerando a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os Sistemas de Saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

Considerando o último boletim epidemiológico do município, que atesta o total de 23(vinte e três) casos confirmados para o novo Coronavírus (COVID 19), 17(dezessete) pessoas em isolamento domiciliar e 05(cinco) pacientes aguardando resultado do exame laboratorial.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada por 90(noventa) dias, o prazo fixado no Decreto nº 1.069, datado de 1º de abril de 2020, que declarou situação de Calamidade Pública em Saúde, em razão da epidemia por Coronavírus (COVID-19) no Brasil, com repercussão para o Município de Uauá/BA.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, em 30 de junho de 2020.

Lindomar de Abreu Dantas
Prefeito Municipal